

 <p>SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM ZM</p>	<p>PAPELETA DE DESPACHO</p>	Nº334 / 2017
		Data: 15/12/2017
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Documento nº: 1399252/2017	
Empreendimento: D'Doro Móveis Ltda.	Município: Ubá /MG	
De: Jéssika Pereira de Almeida Luciano Machado de Souza Rodrigues	Unidade Administrativa: Área Técnica – SUPRAM ZM Área Jurídica – SUPRAM ZM	
Para: Alberto Felix Iasbik	Unidade Administrativa: Superintendente – SUPRAM ZM	
<p>Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 30/05/2012, de processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 12162/2005/002/2012, para a atividade de “Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz”, código B-10-02-2, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de D'Doro Móveis Ltda., CNPJ nº 02.534.930/0001-50, com sede na rua Mario Felipe dos Santos, nº1411, no município de Ubá/MG, relativa ao empreendimento denominado D'Doro Móveis Ltda.;</p> <p>Considerando que o requerimento de LOC foi formalizado em 30/05/2012, e que as instalações do empreendimento foram ampliadas no curso da análise do processo, de modo que sua configuração atual não corresponde ao que consta no referido processo, configurando perda de objeto;</p> <p>Considerando que o galpão da unidade fabril se encontra instalado sobre o curso de água afluente do Córrego Ligação, ocupando 100% das faixas de preservação permanente marginais do referido corpo hídrico dentro da área do empreendimento, e que é absoluta a impossibilidade jurídica para regularização das estruturas instaladas em APP;</p> <p>Considerando que o artigo 69 do Decreto Estadual nº 47.042/2016, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 47.134/2017, ao dispor sobre as atribuições transitórias da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não estabelece a regularização de ocupações antrópicas consolidadas em áreas de preservação permanente;</p> <p>Considerando, pois, a ausência de previsão em regulamento de procedimento e competência legal para a análise destes requerimentos e a impossibilidade de decisão sobre tais situações;</p> <p>Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31.01.2002), fato este correspondente à perda de objeto do requerimento ora em apreço;</p> <p>Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 18.276,83 (dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 13.392,24 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), tendo sido emitido o documento estadual de arrecadação e enviado ao empreendedor;</p>		

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento compete a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelo Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 e a Instrução de serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, por perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

Jéssika Pereira de Almeida
Gestora Ambiental (MASP 1.365.696-2)

Luciano Machado de Souza Rodrigues
Gestor Ambiental (MASP 1.403.710-5)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo Licença de Operação Corretiva, PA nº 12162/2005/002/2012, para a atividade de “Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz”, código B-10-02-2, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de D’Doro Móveis Ltda., CNPJ nº 02.534.930/0001-50, com sede na rua Mario Felipe dos Santos, nº1411, no município de Ubá/MG, relativa ao empreendimento denominado D’Doro Móveis Ltda.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM ZM